CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

PRAÇA ADOLFO DE OLIVEIRA – ITACARAMBI
CEP 39470 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI – Gabinete do Presidente

RESOLUÇÃO Nº 078/89

ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES COM BASE NO IPC. FIXA VERBA DE REPRE= SENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do município de Itacarambi - MG, por seus representantes na Câmara Municipal, com base na Constituição Federal em vigor e Enstrução Normativa nº 02/89, do Tribunal de Contas do Estado, decreta e promulga a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º: A remuneração dos Senhores Vereadores, fixada na Resolução de Nº 074/89, passa a ter seus valores reajustados, de acordo com o que determina o ITEM 06, da Instrução Normativa Nº 02/89, do Tribunal de contas do Estado, e na forma da presente Resolução.

ARTIGO 2º: A remuneração integral corresponde aos subsídios Fixo e Variavel e, passa a ter os seguintes valores:

a) Subsídio Fixo.....280,00

b) Subsídio Variável.....320,00

ARTIGO 3º: A parte variavel, corresponderá ao comparecimento efetivo do vereador e a participação nas votações das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal.

ARTIGO 4º: O valor de cada Sessão ordinária, para efeito do disposto no artigo anterior, será obtido, dividindo-se o total da parte variável, pelo número das que foram realizadas durante o mês.

ARTIGO 5º: Os valores mencionados no artigo 2º da Presente Resolução, serão pagos mensalmente, até o dia 05 (cinco) de cada mês, seguinte ao vencido.

continua.....

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

PRAÇA ADOLFO DE OLIVEIRA – ITACARAMBI
CEP 39470 - ESTADO DE MINAS GERAIS

continuação da Resolução nº 78/89.....

ARTIGO 6º: As Reuniões Extraordinárias, serão remuneradas até 04 ' (quatro) por mês, no valor de Ncz$ 82,00 (oitenta e dois cruzados novos), cada uma.

ARTIGO 7º: Fica fixada em Ncz$ 500,00 (Quinhentos cruzados novos), a verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal, importancia esta, paga mensalmente.

ARTIGO 8º: Durante o periodo de recesso, o vereador será remunerado' integralmente, isto é, receberá o subsído fixo e o variável.

ARTIGO 9º: As despesas decorrentes da Execução da Presente Resolução correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 10º: Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução ' entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º (primeiro) de Agosto de 1989.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itacarambi, 30 de agosto de ' 1989.

A MESA:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI – Gabinete do Presidente

= Haroldo Corrêa D'Aquino
PRESIDENTE

= Eualdo Ferreira de Souza
VICE-PRESIDENTE

= Dário Dourado Filho
SECRETÁRIO